



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 311 ^a
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 394/2016	
Referência	Processo nº 1056108/2016	
Interessado	AMBAR SERVIÇOS EIRELI ME	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1056108/2016, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 311^a, apreciando o processo nº 1056108/2016, que trata sobre solicitação de Registro Definitivo da AMBAR SERVIÇOS EIRELI – ME, estabelecida na cidade de João Pessoa/PB, e; **considerando** que a requerente apresenta como Responsáveis Técnico os Eng. Civ. VITORIANO GONZALEZ Y GONZALEZ NETO RN: 161299283-8, Eng. Agr. NEWTON MARINHO COELHO, RN: 160511727-7, bem como o Tec. de Nível Médio em Eletrotécnica **GERALDO FERREIRA DE MOURA** RN:160160556, todos com horários de trabalho de 04 horas; **considerando** que os profissionais indicados declararam residirem neste capital, portanto, com endereço nesta Jurisdição; **considerando** que consultado o processo em destaque, identifica-se a seguinte documentação como parte integrante do referido, quais sejam: **1.** Requerimento solicitando Registro de Pessoa Jurídica; **2.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Quitação junto ao Crea-PB; **3.** Alteração Contratual e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **4.** Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-PB; **5.** Declarações de Residências; **6.** Posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, Câmara Especializada de Agronomia – CEAG e Assessoria Técnica deste Conselho; **7.** Documentos Outros; **considerando** que o assunto é fundamentado pela Resolução 336/89 do CONFEA que foi atendida total mente; **considerando** que as atribuições dos profissionais atendem aos objetivos do Contrato da Empresa, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedido o registro da empresa junto a este Conselho, tendo como Responsável Técnico o Técnico em Eletrotécnica **GERALDO FERREIRA DE MOURA** RN: 160160556, pelas atividades de eletricidade, uma vez que atende aos objetivos específicos da empresa. As atividades do referido profissional ficam limitadas a sua grade de formação curricular conforme Resolução 278/1983 Art. 3º e 4º, e a Decreto 90922/1985. Quanto aos demais profissionais indicados, como responsáveis técnicos mantenha-se os posicionamentos da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA e Câmara Especializada de Agronomia – CEAG. Coordenou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Sessão o senhor Engº Eletricista. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Campos, Luiz Valladão Ferreira e Luiz Carlos Carvalho de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)